



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320; TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



IF SERTÃO-PE

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 07/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Aquisição de sementes, mudas e insumos diversos para atender as demandas dos Campi Petrolina – Zona Rural, Petrolina, Floresta, Salgueiro e Ouricuri do IF Sertão-PE.

SESSÃO PÚBLICA

DATA:	04/06/2013
LOCAL:	www.comprasnet.gov.br
UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR	158278/Campus Petrolina – Zona Rural
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158570/Campus Ouricuri
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158499/Campus Petrolina
UASG ÓRGÃO/PARTICIPANTE	158500/Campus Floresta
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158568/Campus Salgueiro
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	160178/14º Btl. Infantaria Motorizado
HORÁRIO:	09 horas (Horário de Brasília)
<p>Pregoeiro Evandro Nunes Bomfim Portaria nº 394 de 26/07/2012</p> <p>Equipe de Apoio Antonio Gomes Barroso de Sá Silvanio Antônio de Carvalho Romário de Menezes Quirino</p> <p>Portaria nº. 165 de 15/04/2013</p>	<p>Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE. Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320. TEL/FAX: (087) 2101-2350. E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br cplifsertaope@gmail.com</p>



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320; TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cpifsertaope@gmail.com



Atenção: **Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital**, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP PREÂMBULO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TENOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PREGÃO ELETRÔNICO por SRP nº 07/2013

PROCESSO nº 23303.000097/2012-93

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de junho de 2013.

HORÁRIO: a partir das 14:30 horas

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL N.º 07/2013 COMPROMISSADO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001) o Decreto nº 7.892, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2004, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; de 19 de setembro de 2001, nº. , de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1996, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI nº. 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI nº 03, 15 de outubro de 2009 e nº 04, de 11 de novembro de 2009, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo nº **23303.000097/2012-93**.

As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320; TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



Cumpridas as disposições contidas neste Edital, o IF Sertão-PE procederá à adjudicação do objeto desta licitação escolhendo como proposta vencedora aquela que, atendendo às especificações contidas neste instrumento, **OFERECER O MENOR PREÇO POR ITEM** e estiver devidamente Habilitada.

Será nula de fato e de direito qualquer limitação ou condição expressa pelo proponente que esteja divergente deste Edital de licitação.

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto 5.450/05, os produtos/serviços aqui especificados enquadram-se como Serviços Comuns.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este objeto será contratado através de Pregão Eletrônico do tipo SRP para atender as conveniências administrativas, pois o IF Sertão-PE tem formação multicampi e os mesmos necessitam de materiais iguais ou similares, com entregas parceladas, objetivando as aquisições, visando a economicidade e a vantajosidade conforme estabelece os incisos II e III do artigo 3º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO I – A: Demanda de sementes, mudas e insumos do IF Sertão PE;
ANEXO I – B: Demanda de sementes, mudas e insumos dos órgãos IF Sertão PE;
ANEXO I – C: Planilha de preços unitários máximos admitidos pela Administração;
ANEXO I – D: Demanda por Campus;
ANEXO II: Modelo de Planilha de Proposta de Preços;
ANEXO III: Endereços de entrega dos materiais;
ANEXO IV: Modelo de Declarações;
ANEXO V: Modelo de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO VII: Minuta de Contrato;
ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Isento;
ANEXO IX: Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS, visando à **Aquisição de sementes, mudas e insumos diversos para atender as demandas dos Campi Petrolina – Zona Rural, Petrolina, Floresta, Salgueiro e Ouricuri do IF Sertão-PE**, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, distribuídos conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 1.2. O IF Sertão - PE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de



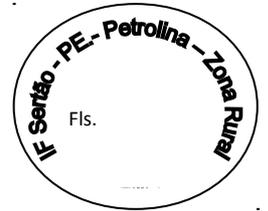
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320; TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 7.892/13.

1.3. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 1.3.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 1.3.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 1.3.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 1.3.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 1.3.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 1.3.6. **A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. (ANEXO IX).**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. A licitação, sob a modalidade pregão eletrônico, é para livre participação, na forma da lei, desde que sejam especializadas no ramo, legalmente constituídas e que obedeçam aos demais termos do edital e seus anexos, **inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas** no Sistema de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320; TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 2 (dois) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.4. Para licitante usufruir dos direitos concedidos com a Lei complementar 123/06 deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

3.5. Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

3.6. Ficam impedidas de participar desta licitação:

3.6.1. Empresas que não se enquadrem nos requisitos indicados no item 3.7., empresas em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.6.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.

3.6.3. Empresas em forma de consórcio.

3.6.4. Cooperativas de mão-de-obra, em cumprimento do que determina o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologada em 5/06/2003, nos autos do processo nº 01082-2002-020-10-00-0.

3.7. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.8. Estejam credenciadas (cadastradas parcialmente) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no DOU de 10 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 4.485, de 25.11.2002.

3.9. O credenciamento (cadastramento parcial) no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

3.10. Poderão participar da presente licitação as empresas credenciadas por distribuidoras que deverão apresentar o CERTIFICADO de Credenciamento, fornecido pela distribuidora;

3.11. Não poderão concorrer direta ou indiretamente, nesta licitação:

a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

b) Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com órgãos públicos, de qualquer das três esferas de poder;

c) Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao IF SERTÃO – PE;

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

f) Estrangeiras que não funcionem no País;

g) Empresas cujo RAMO DE ATIVIDADES não esteja cadastrado na Linha de Fornecimento junto ao SICAF.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320; TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertao@gmail.com



h) As empresas só precisam estar cadastradas no mínimo no NÍVEL DE CREDENCIAMENTO I JUNTO AO SICAF, conforme decisão do Tribunal de Contas da União Acórdão 1315/2012 – TCU – Plenário.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes ou seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o § 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valores unitários e totais de cada item cotado, exclusivamente pelo site www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Art. 21, Decreto 5.450/05).

5.3.1 - A partir da disponibilidade do Edital no site www.comprasnet.gov.br e até o horário estabelecido no preâmbulo do presente Edital, para abertura das propostas os licitantes poderão rever suas propostas, alterá-las, excluí-las ou substituí-las, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.4 - A Proposta de Preços, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico, **PELO VALOR UNITÁRIO POR ITEM, contendo obrigatoriamente marca e especificações do produto proposto.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proposta deverá ser atualizada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320; TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

para os valores unitários e totais de cada item, em conformidade com os lances ofertados e enviada para o pregoeiro via chat (**menu convocar anexo do sistema comprasnet**) ou, no caso de suspensão ou impossibilidade do sistema, pelos e-mail licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com. Os originais deverão ser enviados para a Reitoria do IF Sertão-PE, no endereço constante do subitem **8.16.1**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contendo os seguintes dados:

5.4.1 - Preço unitário e total por item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

5.4.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão;

5.4.3 - Especificação clara, completa e minuciosa dos objetos indicando, se possível, marca, modelo, validade e demais referências que possibilitem a clara identificação do bem proposto, observada as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

5.4.4 - Prazo de entrega dos materiais não superior ao Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

5.4.5 - Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com o fornecimento, tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na composição do preço.

5.4.6 - Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail da licitante vencedora e dados completos do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços (nome, estado civil, profissão, RG, CPF, etc.).

5.4.7 - Conter nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.4.8 - A participação no presente pregão eletrônico implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4.9 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.4.10 – **O preço total máximo por item que a Administração** se dispõe a pagar é aquele descrito no **Anexo II** deste edital.

5.4.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320; TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



5.4.12 – Constatado qualquer defeito originado desde a fabricação até a utilização, o fornecedor deverá substituí-lo imediatamente, contados a partir da comunicação **pelo setor de almoxarifado e ou setor competente.**

5.4.13 - A empresa deverá colocar na proposta especificação de forma clara e precisa a marca do produto a ser fornecida. (ACÓRDÃO N. 1371/2009 – TCU – 1ª CÂMARA).

5.4.14 – Não havendo empresas interessadas em participar de algum item da presente licitação, caracterizar-se-á como “Licitação Deserta”. Caso o valor dos lances das empresas estejam acima do valor de referência fornecido pela Administração no anexo III deste edital, considera licitação fracassada para o item específico. Conforme art. 24, inciso V ou VII da Lei Federal n. 8.666/93.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de junho de 2013.

HORÁRIO: a partir das 14:30 horas

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

6.1 - Na data e horário fixados como limites para o início da sessão pública, a mesma terá início, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com este Edital e seus Anexos, de acordo com o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e legislação correlata.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, o Pregoeiro classificará as propostas. Durante o procedimento, o Pregoeiro informará, através do próprio sistema eletrônico, a todos participantes, as ofertas feitas nas propostas.

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sempre menores do que o valor existente, da proposta ou do último lance ofertado pelo próprio licitante. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor unitário do item a ser ofertado, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado dentre todos que tenham sido apresentados pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.3 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção da proposta original ou do último lance apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 14 - Das sanções Administrativas, deste Edital.**



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320; TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertao@gmail.com



7.4.1 - Caso o lance aparente ser equivocado, é permitido ao pregoeiro confirmar com o licitante o valor do lance, e desta forma retificá-lo.

7.5 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço unitário por item e o valor estimado para a contratação pela Administração.

7.6 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.6.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.7 - Os procedimentos descritos do item 7.1 ao item 7.6 serão executados para cada um dos itens separadamente, seguindo a classificação ordinal, ou seja, item 01, primeiro, item 02, segundo, etc. Poderá ocorrer a alteração desta ordem ou a execução simultânea dos procedimentos para vários itens, ficando a critério do pregoeiro esta decisão.

7.8 - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) licitante(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) por item, seja através da proposta, seja através de lance, conforme procedimento descrito nos itens anteriores.

7.9 - Caso haja empate nas propostas classificadas e não se realizem lances, o desempate se fará por sorteio, em ato público, em conformidade com a lei. Estes procedimentos definirão um único vencedor para cada item.

7.10 - Não será aceita, para efeito de julgamento e posterior contratação, sob qualquer título, oferta de outros valores que não correspondam às especificações solicitadas no **ANEXO II – Planilha de Composição de preços Máximos Admitidos pela Administração**, seja ela feita através da proposta inicial, dos lances ou do processo de negociação.

7.11 - Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com o objetivo de conseguir o melhor preço possível para a aquisição dos materiais, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sendo a referida proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item para o qual apresentou a proposta. Caso as quantidades ofertadas pela primeira colocada não supram as necessidades do IF Sertão PE, as demais licitantes que estiverem com ofertas abaixo dos valores de referência da Administração poderão ser convocadas a fornecer seus produtos, nos termos de suas últimas ofertas, até que seja alcançada a quantidade demandada no Edital. Neste caso, será procedida a verificação das condições de habilitação destes fornecedores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320; TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertao@gmail.com

7.13 - Nas situações previstas nos subitens 7.5 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.14 - Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 21 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, no art. 30 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

7.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.16 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, após transcorridos os períodos de disputa, iminência e encerramento aleatório, a saber:

7.17.1 – O período de disputa será estabelecido pelo pregoeiro no início da sessão e terá duração entre 10 (dez) e 30 (trinta) minutos, quando então o mesmo decidirá pelo tempo de iminência.

7.17.2 - O tempo de iminência também será estabelecido pelo pregoeiro no início da sessão e terá duração entre 1 (um) e 30 (trinta) minutos e entrará automaticamente em encerramento aleatório.

7.17.3 - O encerramento aleatório será determinado pelo sistema que encerrará a disputa, por item, em prazo entre 1 (um) segundo e 30 (trinta) minutos.

7.18 - O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18.1 - Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

7.19 - Encerrado o julgamento das propostas de preços, sendo as mesmas aceitáveis, será dada continuidade ao processo, através da análise dos documentos para habilitação. Será



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320; TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



consultado o SICAF do licitante detentor da melhor oferta. O licitante deverá comprovar de imediato sua habilitação, transmitindo para o e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br, cópia dos demais documentos exigidos para a habilitação, de acordo com o edital. Caso ocorra alteração da Proposta originalmente apresentada, a mesma deverá ser enviada através de fax, adequada aos valores finais, decorrentes de lances e negociação.

7.20 - Em no máximo 02 (dois) dias úteis após o dia da habilitação, a documentação de habilitação constante do item 8 deste edital, juntamente com a proposta original ou ajustada, de acordo com cada caso, seguindo as orientações constantes do Edital, deverão ser encaminhadas para o endereço indicado no subitem 8.16.1. A data da postagem definirá se a apresentação das correções na proposta e dos documentos para habilitação, feitas por via postal, está dentro do prazo.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Após a análise e julgamento da (s) Proposta(s) será verificada “on-line” a situação da(s) licitante(s) vencedora(s) no SICAF.

8.2 - As licitantes deverão estar regularmente credenciadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (na situação de Habilitação Parcial), nos termos do Decreto nº 3.722/01, com redação dada pelo Decreto 4.485/02, e da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 da SLTI/MP.

8.2.1 - As ME/EPP e que apresentarem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para encaminharem, via fax, a documentação regularizada. Neste caso, a sessão será suspensa para aguardar o envio da documentação, com data e horário de retorno definidos pelo Pregoeiro.

8.3 - Será assegurado à licitante o direito de apresentar, via chat ou pelos e-mails licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com, qualquer documento exigido no SICAF que, eventualmente, estiver vencido/ausente naquele sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo estabelecido no subitem 8.16.

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320; TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



8.3.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - O pregoeiro e a equipe de apoio recorrerão, sempre que necessário, aos dados cadastrais do SICAF e a sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, com a finalidade de esclarecer e/ou complementar a habilitação de licitante(s).

8.5 - Os interessados em participar da presente licitação deverão providenciar o seu credenciamento no SICAF, antes da data prevista para abertura da presente licitação.

8.6 - Apresentar Declaração de que não contrata menor, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, na forma do modelo do **(Anexo III)**. Apresentar declaração de Fatos Supervenientes **(Anexo IV)**.

8.7 - Apresentar Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura das propostas da presente licitação.

8.8 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9 - Apresentar atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto da presente licitação.

8.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.11 - A apresentação de declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 14, do Anexo I, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, como dispõe o art. 28, do Decreto nº 5.450/05.

8.12 - O não cumprimento das condições de habilitação implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.13 – Apresentar modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta. **(Anexo V)**.

8.13.1 - O não cumprimento das condições de habilitação implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.14 - Havendo irregularidade insanável na Habilitação de Licitante, por ocasião da emissão de empenho, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.15 - Documentos sem validade expressa pelo órgão emissor serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias corridos contados do dia subsequente ao da sua expedição.

8.16 – Documentos probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da instrução normativa nº 1/2010, conforme modelo em anexo ao edital;

8.17– Declaração de que não está sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Crimes Ambientais), conforme o modelo a seguir:

MODELO 01
(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320; TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



(LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013** declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/CEP:

Local e data

Nome e assinatura do declarante

8.18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.19 – Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao pregoeiro no final da etapa de disputa (lances), após solicitação do mesmo no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, através do e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br. Estando em conformidade com o exigido no edital o pregoeiro solicitará do licitante que envie, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para o endereço constante do subitem abaixo, os originais ou cópias autenticadas apenas daqueles que julgar necessário.

8.19.1 – Endereço para envio de documentos conforme previsto no subitem anterior:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE
REITORIA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Coronel Amorim, 76, Centro, Petrolina – PE, CEP 56.302-320

Referente: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2013**

8.20 - São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste edital, quando solicitados pelo pregoeiro.

8.21 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das Especificações, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão públi-

ca, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertao-pe@gmail.com.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no período mínimo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.4 - No julgamento da habilitação e das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no DEPARTAMENTO DE OBRAS E LICITAÇÕES da Reitoria do IF SERTÃO - PE, na Rua Coronel Amorim, 76 – Centro, Petrolina – PE, CEP 56.302-320 Telefax (87) 2101-2350, e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, devendo ser antecedida de consulta ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar junto aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – SEIS;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidades Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

11.2.1 - A autoridade competente poderá proceder diligências, com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320; TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



12.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.1.1 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.1.2 - No caso previsto no subitem 12.1.1, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.1.3. - A adjudicatária será convocada eletronicamente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pelo simples recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

12.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual

redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar, de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o IF Sertão - PE adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.9 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.10 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação de revisão. Nesse período é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

13 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320; TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



13.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.9 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

13.10 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta definitiva no caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compras/Serviços, no prazo estabelecido;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor da proposta, para cada evento.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320; TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



g) **suspensão do direito de licitar e de contratar com o IF Sertão-PE por período de até 5 (cinco) anos;**

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.1.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.1.4 O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

14.2 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF SERTÃO -PE, **podendo a contratante descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada.**

14.3 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

14.4 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

14.6 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação desta licitação, no caso do IF SERTÃO- PE, correrão à conta da dotação orçamentária PTRES **XXXXXX**, FONTE **0112000000** que serão empenhados à conta de dotação orçamentária própria, consignadas nos respectivos Orçamentos/Programas do Campus Ouricuri do IF Sertão - PE, do Orçamento Geral da União e cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

15.2 - No caso de Órgãos Participantes: Reitoria, Campus Petrolina, Campus Floresta, Campus Salgueiro e Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão - PE, as despesas decorrentes da contratação desta licitação estarão explicitadas nos processos pertencentes a estes Órgãos.

16 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1 - O prazo de entrega do objeto ocorrerá até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato com IF Sertão Pernambucano

16.2 – Recebimento Provisório e Definitivo do objeto:

16.2.1 O fornecimento do produto deve ser precedido de requisição devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Compras e Abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção-Geral, sendo recebido:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320; TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



- a) provisoriamente no ato da entrega do objeto nas dependências do IF Sertão-PE, sob os cuidados do setor de almoxarifado ou equivalente e no local correspondente ao endereço da unidade solicitante constado nos subitens do item 2.2.5 deste Termo de Referência;
- b) definitivamente – após a verificação da **qualidade** e **quantidade** do material nos Campi e na Reitoria do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, dando-se esta no prazo de até quinze dias.**

16.3 - O item adquirido será recebido pelo Setor de Almoxarifado com o acompanhamento de servidor ou servidores designados pelo Reitor/Diretor para esse fim específico, visando à comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

16.3.1 - Os itens adquiridos deverão ser entregues no local indicado no **Termo de Referência, item 2.2.5.**

16.4 - A recusa dos materiais e/ou equipamentos por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

16.5 - Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O IF Sertão - PE e os Órgãos Participantes, quando for o caso, pagarão à adjudicatária os valores, fixos e irrecorríveis, devidos pelos materiais efetivamente entregues, até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Lei 9.430/96 e as Instruções Normativas nº 480/2004 e posteriormente nº 539/2005, ambas da Secretaria da Receita Federal.

17.2 - A adjudicatária, convocada para efetuar o fornecimento de materiais registrados na Ata de registro de Preços, deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho.

17.3 - O pagamento será creditado em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada quando da apresentação da Proposta, devendo para isto estar especificado o nome do banco, agência com a qual opere, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital/Nota de Empenho.

17.3.1 - Caso a Licitante vencedora não seja correntista do Banco do Brasil, as eventuais despesas decorrentes da transferência de seus créditos para o Banco de seu interesse correrão sob sua inteira responsabilidade.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320; TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



17.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.5 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.6 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

17.7 - O pagamento dos materiais somente será realizado após consulta junto ao SICAF e verificada as mesmas condições de habilitação.

17.8 - A critério do IF Sertão - PE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

17.9 – Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004.

17.20 - Não haverá a retenção prevista no subitem 17.20 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas no Artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004. Para usufruir deste direito a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida declaração (conforme legislação) a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

17.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA – do IBGE, devidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, pro rata tempore-die, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei n.º 10.406/02 – Código Civil.

17.22 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320; TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$TXI = 6/100 L$$

$$I = \frac{TXI}{365} = \frac{6}{365 \times 100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata de Registro de Preço, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1.1 - A pedido, quando:

18.1.1.1 - Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preço, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

18.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais licitados.

18.1.2 - Por iniciativa do IF Sertão - PE, quando o Licitante:

18.1.2.1 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.2.2 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.1.2.3 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

18.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

18.1.2.5 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

18.1.2.6 - Caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

18.1.2.7- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2 - Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IF Sertão - PE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço.

19 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320; TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



19.1 - A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preço, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - A existência de preços registrados não obriga o IF Sertão - PE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1 - O licitante vencedor ser convocado para assinar o respectivo termo de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pelo IF SERTÃO-PE, considerado o prazo de validade da ATA.

20.2 Antes da celebração do contrato, o IF SERTÃO-PE realizará consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

20.3 Após a assinatura, o extrato do contrato será publicado na imprensa oficial, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

20.4– O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei ° 8.666/93.

20.5 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

20.6 - O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Edital.

20.7. O Gerenciamento da Ata será de responsabilidade da Reitoria do IF Sertão – PE, conforme o art. 1º, inciso III do Decreto 7.892/2013.

20.8. Órgão participante: Campus Petrolina, Petrolina – Zona Rural, Salgueiro, Floresta e Ouricuri, conforme art. ° 1º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013.

20.9. A empresa ganhadora do certame celebrará um contrato para cada Campus do IF Sertão – PE de acordo com a sua estimativa neste Termo de Referência.

20.10. Cada Campus do IF Sertão – PE ficará responsável pelo o controle e operacionalização do seu contrato, emissão de nota de empenho para pagamento do fornecedor e fiscalização, conforme a Lei ° n 8.666/93.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

21.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no IF Sertão – PE.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320; TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

21.4 - O Reitor do IF Sertão - PE poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do pregão.

21.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 - Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente PREGÃO deverão ser objeto de consulta, exclusivamente por meio eletrônico ao Pregoeiro, no endereço licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com;

Petrolina, 21 de maio de 2013.

Sebastião Rildo Fernandes Diniz
IF Sertão PE – Reitoria

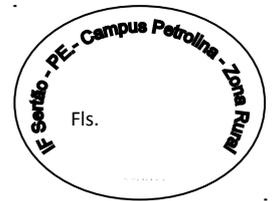


INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Processo n.º 23303.000097/2012-93

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- A elaboração deste Termo de Referência está sendo feita em observância ao estabelecido nos Incisos I e II do Art. 8º e no Inciso II do Art. 21, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000 e Art. 9º do Decreto nº. 5.450/2005.
- A contratação será objeto de procedimento licitatório na modalidade Pregão, pois há empresas do ramo com plenas condições de atender o objeto deste Termo de Referência.
- A contratação tem amparo legal no Decreto nº. 3.555/00, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 3.784/01, Decreto nº 7.892/13, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, sendo aplicada subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2. OBJETO

O objeto desta licitação é o Registro de Preços, por itens, para eventual **AQUISIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO IF SERTÃO-PE**, visando atender às necessidades dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF-SERTÃO-PE, conforme discriminado no anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano –
Campus Petrolina - Zona Rural.

4. JUSTIFICATIVA

A presente proposição para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE SEMENTES, MUDAS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER OS CAMPI DO IF-SERTÃO-PE**, justifica-se pela necessidade de se prover os **Setores de Agricultura**, desta Instituição Federal de Ensino de materiais indispensáveis à realização das atividades de ensino prático pedagógico.

5. DO PREÇO

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.



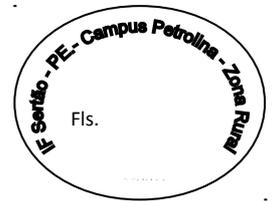
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



5.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato procedendo à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculável que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) Contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do Contrato comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém, com consequência incalculável que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido da revisão do Contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido da revisão do contrato evidenciando o quanto o aumento de preço ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá à revisão do Contrato

b) Independentemente de solicitação a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

c) As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6. DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de duração do contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

7. DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficarà o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;
3. Atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento contratado;
4. A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
5. A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parci-



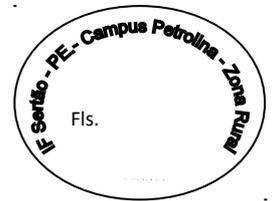
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



al, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
7. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo fiscal deste contrato;
8. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
9. A dissolução da Sociedade;
10. A alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
11. O protesto de Títulos ou a emissão de cheque sem a suficiente provisão caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
12. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;
13. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
14. O descumprimento do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

RESCISÃO AMIGÁVEL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos Incisos XIII, a XVI do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

§1º – De conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 79 da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§2º – a rescisão unilateral por parte da Contratante acarretará a retenção dos créditos decorrentes da avença até o limite dos prejuízos causados a Administração.

7.2 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I - execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

1. Os produtos deverão ser fornecidos mediante requisição devidamente assinada pelo chefe do setor de compras e abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção Geral. O objeto deste certame será o **FORNECIMENTO PARCELADO DE SEMENTES, MUDAS E INSUMOS DIVERSOS.**
2. O Cronograma de entrega dos produtos será executado mensalmente, ao longo de (12 doze) meses, na fração de 1/12 (Um doze avos), aproximadamente.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



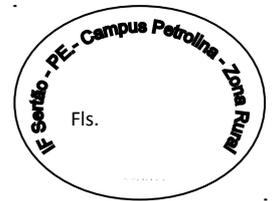
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



3. O fornecedor, após receber a Nota de Empenho, deverá entrar em contato com o aos respectivos campi **a fim de esclarecer de que forma serão entregues os produtos e as quantidades dos mesmos.**
4. **LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADOS DOS CAMPI DO IF-SERTÃO-PE, DÀS 08:00 ÀS 15:00H, DE SEGUNDA A SEXTA – FEIRA.

9. OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;

9.1.2. Designar preposto responsável pelo atendimento ao IF Sertão-PE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;

9.1.3. Manter atualizados o endereço, o (s) telefone (s) e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;

9.1.4. Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;

9.1.5. Prestar garantia integral, referente à qualidade e troca do produto por um prazo de 06 (seis) meses, com garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados.

9.1.6. Fornecer todos os bens, bem como se responsabilizar pelas despesas realizadas com a entrega ou substituição dos mesmos;

9.1.7. Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do IF Sertão-PE e a segurança das instalações existentes;

9.1.8. Acatar integralmente as exigências do IF Sertão-PE quanto à execução do objeto contratado;

9.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo IF Sertão-PE relativamente ao objeto do Contrato;

9.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo IF Sertão-PE quanto à execução do objeto contratado;

9.1.11. Indenizar o IF Sertão-PE por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando o IF Sertão-PE, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a IF Sertão-PE sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

9.1.13. Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

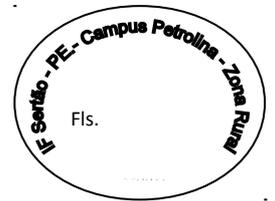


INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



9.2 São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Exercer a fiscalização dos materiais entregue na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

9.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

9.2.3. Efetuar o pagamento dos materiais entregue nas condições estabelecidas neste contrato;

9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

9.2.5. Realizar periódica pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade.

10. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10. As despesas decorrentes desse plano de trabalho correrão pelo Programa de Trabalho Resumido – PTRES: xxxxx, Fonte de Recurso: 0xxx, oriundo de recurso orçamentário do IF SERTÃO –PE.

11. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

11.1. O pagamento será efetuado pelo respectivo Campus do IF Sertão-PE, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o IF Sertão-PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.3. Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

12. DAS SANÇÕES

12.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à(os) licitantes contratadas, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IF Sertão-PE:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão do direito de licitar e de contratar com o IF Sertão-PE por período de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



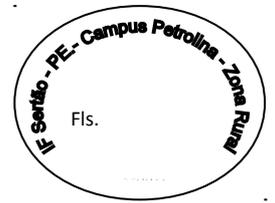
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

12.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “d” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital.

12.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do IF Sertão-PE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

12.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta definitiva no caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compras/Serviços, no prazo estabelecido;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor da proposta, para cada evento.

12.6.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.6.2. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo IF Sertão-PE, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o IF Sertão-PE descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada.

12.6.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

12.7. A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com o IF Sertão-PE e/ou Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:

12.7.1. Ensejar o retardamento da execução do certame;

12.7.2. Deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa;

12.7.3. Não mantiver a proposta;

12.7.4. Recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ordem de Compras/Serviços, dentro do prazo estabelecido no item 13.2.1;

12.7.5. Não atender aos requisitos para assinatura da Ordem de Compras/Serviços, conforme previsto na Seção XIII;

12.7.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;



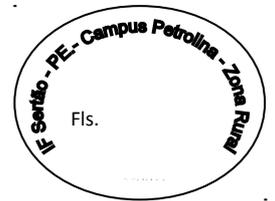
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



- 12.7.7. Comportar-se de modo inidôneo.
12.8. À contratada poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no ajuste.
12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

13.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Patrícia Ribeiro dos Santos

Setor de Compras do Campus Petrolina Zona Rural
IF-SERTÃO-PE

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para o **Pregão Eletrônico para Aquisição Parcelada DE SEMENTES, MUDAS E INSUMOS DIVERSOS PARA O IF SERTÃO-PE**, para o exercício de 2012, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina, 19 de novembro de 2012.

SEBASTIÃO ANTONIO SANTOS AMORIM
Diretor Geral do Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão-PE

ANEXO I – A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

DEMANDA DE SEMENTES, MUDAS E INSUMOS DIVERSOS PARA O IF SERTÃO-PE
ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Adubo granulado, super fosfato simples com 18% de P2O5. saco 50 kg.	Saco	120
02	Adubo químico (NPK) 6 - 24 - 12 Saco 50Kg	Saco	3
03	Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica kcl(cloreto de potássio) (Saco c/ 50Kg)	Sc	113
04	Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica micronutrientes (fritas) fte br 12, aplicação agrícola (Sc. C/ 25Kg.)	Sc	11
05	Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica ureia, 44% de nitrogênio, aplicação agrícola (Saco c/ 50Kg)	Sc	126
06	Adubo químico, cor branco, composição básica nitrato de cálcio tetra hidratado, aplicação agrícola, (Sc. C/ 25Kg.)	Sc	30
07	Aerômetro de Baumé	Unid.	01
08	<i>Bacillus thuringiensis</i> , var. <i>kurstaki</i> , (mínimo de 27,5 bilhões de esporos viáveis por grama).....33,60 g/L (3,36 % m/v)	L	16
09	bandeja - Bandeja 96 células para produção de mudas de eucalipto bandeja em polipropileno atóxico,.Cor: preta	Unidade	10
10	Bandeja isopor 128 - Bandeja isopor branco para produção de mudas de hortaliças 128 células - medidas 34x67x5cm.	Unidade	40
11	Bandeja isopor 200 - Bandeja isopor branco para produção de mudas de hortaliças 200 células - medidas 34x67x5cm.	Unidade	10
12	Bandeja isopor 288 - Bandeja isopor branco para produção de mudas de hortaliças 288 células - medidas 34x67x4cm.	Unidade	10
13	Barbante de Nylon - Barbante de nylon Utilização: Costurar sacos, amarração em geral.	Kg	4
14	Cal virgem	Kg	50
15	Calcário dolomítico para uso agrícola, em po (granulometria passando no mínimo: 50% na peneira 0,3mm; 70% na peneira 0,84mm e 100% na peneira 2mm ABNT), teor de MgO maior que 12%, a granel, PRNT mínimo de 85% (oitenta por cento).	Tonelada	2
16	Cloreto Cálcio	Kg	41
17	Cloreto de Manganês	Kg	22
18	Enxofre ventilado (sacos 25kg)	Sc	23
19	EPI Completo para pulverização química com luvas media, bota nº 42, máscara, roupa, boné árabe e óculos	Unid	24
20	Espalhante adesivo agrícola - Espalhante adesivo, formulação concentrado solúvel, principio ativo etilenoxi - 20% (200g/litro). Validade mínima de dois anos na entrega.	Litro	64
21	ETEFOM.....720 g/L (72% m/v)Regulador de crescimento do grupo etileno.	L	22

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

22	Fertilizante natural, composição química ácido bórico h_3bo_3 , aplicação hidroponia, tipo mineral, apresentação pó, tipo preparação c/ 170g/kg de b . Sc 25 Kg.	Sc	05
23	Fertilizante natural, composição química fosfato monoamônico (map purificado) $nh_4h_2po_4$,	Sc	23
24	Fertilizante natural, composição química sulfato de cobre $cus_4.5h_2o$, aplicação hidroponia, tipo mineral, apresentação pó, tipo preparação c/ 250g/kg de cu; Sc 25 Kg.	Sc	06
25	Fertilizante natural, composição química sulfato de magnésio $mgso_4.7h_2o$, tipo mineral, apresentação pó, tipo preparação c/ 97g/kg de mg e 130g/kg de s (Sc. C/ 25Kg.)	Sc	22
26	Fertilizante natural, composição química sulfato de manganês $mnso_4.h_2o$, aplicação hidroponia, tipo mineral, apresentação pó, tipo preparação c/ 320g/kg de mn (sc 25kg)	Sc	04
27	Fita de tornassol (embalagem com 100 folhas)	Unid.	01
28	Formicida para uso agrícola, formulação isca granulada, principio ativo Sulfluramida 3gramas/kg (0,3%), com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Para uso agrícola.	Kg	50
29	Fungicida em Grânulos dispersíveis em água com 80% (p/p) de enxofre.	Kg	100
30	Fungicida hidróxido cobre - Fungicida / bactericida cúprico, inorgânico, formulação pó molhável, principio ativo hidróxido de cobre 491g/kg. Validade mínima de dois anos.	Kg	14
31	Fungicida sistêmico (CIPROCONAZOL). 100 g/L (10% m/v) Ingredientes inertes: 1020 g/L (102% m/v) CLASSE: do grupo químico: Triazol	Litro	5
32	Fungicida, classe toxicológica ii, grupo químico triazol + estrobilurina, aplicação controle de doenças fungicida, características adicionais modo de ação sistêmico, principio ativo azoxistrobina 200 g/l + ciproconazol 80 g/l	L	12
33	Fungicida, composição básica cymoxanil + mancozeb + sulfato de zinco(adjuvante), aspecto físico pó molhável, classe fungicida sistêmico, grupo químico oxazolidinedionas e ditiocarbonato, aplicação agricultura, concentração 80 + 640 + 20	Kg	11
34	Fungicida, composição básica difenoconazol, grupo químico triazois, aplicação hortaliças, prazo validade 3 anos, características adicionais concentrado emulsionável, concentração 250	L	12
35	Fungicida, composição básica hidróxido de cobre 538g/kg, grupo químico inorgânico, cultura indicada hortaliças e fruticultura	Kg	11
36	Fungicida, composição básica iprodiona, grupo químico dicarboximida, aplicação hortaliças, prazo validade 3 anos, características adicionais suspensão concentrada, concentração 500	Kg	20
37	Gesso agrícola	kg	1.400
38	Herbicida para folha larga, composição 2,4D	L	48

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertao@gmail.com

39	Herbicida seletivo pré-emergente para milho- N-(1-ethylpropyl)-2,6-dinitro-3,4-xylidine(PENDIMETALINA) -- 500 g/L (Ingredientes Inertes) -- 500 g/L	Litro	44
40	Herbicida, aspecto físico granuloso, classe glicina, grupo químico glifosato 79,25%, aplicação controle plantas daninhas, prazo validade 3 anos, características adicionais dispersíveis em água	L	51
41	Herbicida, aspecto físico líquido, classe pós emergente/seletivo /sistêmico, grupo químico dipiridilos (paraquat), derivado uréia (diuron), aplicação controle plantas daninhas, cultura indicada milho, prazo validade 2 anos	L	44
42	Hormônio de crescimento para planta, grupo químico cianamida hidrogenada. (dormex)	L	22
43	Herbicida pós emergente folha estriada . Butil (R) - 2 - (4 - (5-trifluorometil-2-piridiloxi)-fenoxi)-propionato (FLUAZIFO-P-BUTIL.)25% m/v	L	44
44	Inseticida triclofon fentrion 50%	L	22
45	Inseticida, aspecto físico isca granulada, classe inseticida e formicida, grupo químico fenil pirazol, composição básica froponil, aplicação agricultura, concentração 0,030	Kg	24
46	Inseticida, aspecto físico líquido, classe acaricida, grupo químico organofosforado, cultura indicada frutíferas em geral, milho, feijão, arroz, características adicionais concentrado emulsionável, composição básica parathion methyl	L	20
47	Inseticida, grupo químico avermectinas, prazo validade 3 anos, características adicionais concentrado emulsionável, composição básica abamectina, aplicação hortaliças, concentração 18	L	22
48	Molibdato de sódio	Kg	02
49	Muda de videira, variedade sugraone.	Unidade	100
50	Nitrato de potássio (sacos 25kg)	Sc	35
51	Óleo mineral.(hidrocarbonetos alifáticos) inseticida acaricida de contato	L	42
52	Pó de Rocha, composição mínima, Al ₂ O ₃ 20,56% - SiO ₂ 17,43%, S 9,82%, CaO 1,31%	Kg	1.066
53	Redutor de pH	L	13
54	Regulador crescimento planta, tipo fertilizante, grupo químico giberelina, composição ácido giberélico 100 g/kg (pc 10g)	PC	56
55	Regulador crescimento planta, tipo fertilizante, grupo químico triazol, composição paclobutrazol, aspecto físico líquido, concentração 750	L	12
56	Saco plástico de polietileno com furos para produção mudas medidas 15x25cm e espessura 0,1mm	Milheiro	3
57	Saco plástico de polietileno com furos para produção mudas. Medidas 18x30cm e espessura 0,1mm.	Milheiro	3
58	Semente de cebola IPA 10	Gramas	1.050
59	Semente de coentro (embalagem 500g)	Unid	26

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

60	Semente de milho cultivar transgênica para o controle de lagartas.	Kg	105
61	Semente de milho transgênico que confere resistência ao herbicida glifosato aplicado em pós-emergência	Kg	115
62	SEMENTE DE SOJA FISCALIZADA	Kg	50
63	Semente de sorgo forrageiro , para silagem, pureza acima de 90%, fiscalizada e certificada.	Kg	255
64	Semente mamão papaya	Gramas	110
65	Semente, espécie cenoura Brasília (embalagem 100g)	Unid.	100
66	Semente, espécie beterraba early (embalagem 100g)	Unid.	131
67	Semente, espécie pepino híbrido	Unid.	1.110
68	Semente, espécie pimentão magali	Unid.	2.100
69	Semente, peletizada, espécie 1 alface crespa	Unid.	5.150
70	Semente, tipo híbrida, espécie tomate.	Unid.	1.200
71	Semente, tipo saloneça, espécie tomate longa vida, aplicação plantação agrícola	Unid	1.040
72	Semente, tipo vitória, aplicação plantação agrícola, espécie 1 alface crespa lata com 100 g	Lata	11
73	Sementes de capim Aruana (Panicum maximum Vr. Aruana), pureza acima de 90%, fiscalizada e certificada.	Kg	42
74	Sementes de capim Mombaça (Panicum maximum Vr. Mombaça), pureza acima de 90%, fiscalizada e certificada.	Kg	42
75	Sementes de capim Tanzania (Panicum maximum Vr. Tanzania), pureza acima de 90%, fiscalizada e certificada.	Kg	42
76	Sementes de milheto, similar a produção do Supermassa ADR 500, com maior tolerância a estresse hídrico que produz 50ton/ha de massa verde em corte único para silagem e até 80 t/ha em pastejo direto.	Kg	65
77	Substrato para muda tipo plantimax	sc	10
78	Substrato para plantas, natureza física sólido, composição: matéria orgânica vegetal, vermiculita expandida, isento de pragas, e microrganismos patogênicos e sem sementes de plantas daninhas, reatividade inerte. Saco 25 kg	Saco	20
79	Sulfato de amônia (sacos 50kg)	sc	36
80	Sulfato de cobalto	Kg	02
81	Sulfato de ferro; sacos com 25kg	Sc	04
82	Sulfato de magnésio	Kg	25
83	Sulfato de zinco	Kg	25
84	Tambor de metal com capacidade de 200 Litros.	Unid.	01
85	Tambor plástico com capacidade para 250 Litros, com tampa larga roscável.	Unid.	04
86	Termofosfato	Kg	10.250
87	Trichoderma, concentração 1.5 x 10 ¹⁰ (dez elevado a décima) em esporos viáveis por grama.	Kg	04
88	Vermiculita expandida, material inerte (embalagem 100 L)	L	2.350

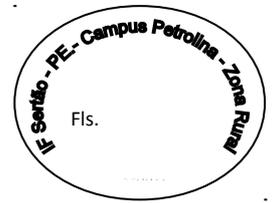
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

ANEXO I-B
DEMANDA DOS ÓRGÃOS ADERENTES DO IRP – 14º BTL. DE INFANTARIA MOTORIZADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Adubo granulado, super fosfato simples com 18% de P2O5. saco 50 kg.	Saco	80
02	Adubo químico (NPK) 6 - 24 - 12 Saco 50Kg	Saco	3
03	Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica kcl(cloreto de potássio) (Saco c/ 50Kg)	Sc	80
04	Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica micronutrientes (fritas) fte br 12, aplicação agrícola (Sc. C/ 25Kg.)	Sc	8
05	Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica ureia, 44% de nitrogênio, aplicação agrícola (Saco c/ 50Kg)	Sc	80
06	Adubo químico, cor branco, composição básica nitrato de cálcio tetra hidratado, aplicação agrícola, (Sc. C/ 25Kg.)	Sc	30
08	<i>Bacillus thuringiensis</i> , var. <i>kurstaki</i> , (mínimo de 27,5 bilhões de esporos viáveis por grama).....33,60 g/L (3,36 % m/v)	L	10
09	bandeja - Bandeja 96 células para produção de mudas de eucalipto bandeja em polipropileno atóxico,.Cor: preta	Unidade	10
14	Cal virgem	Kg	500
22	Fertilizante natural, composição química ácido bórico h3bo3, aplicação hidroponia, tipo mineral, apresentação pó, tipo preparação c/ 170g/kg de b . Sc 25 Kg.	Sc	05
23	Fertilizante natural, composição química fosfato monoamônico (map purificado) nh4h2po4,	Sc	20
24	Fertilizante natural, composição química sulfato de cobre cuso4.5h2 o, aplicação hidroponia, tipo mineral, apresentação pó, tipo preparação c/ 250g/kg de cu; Sc 25 Kg.	Sc	06
25	Fertilizante natural, composição química sulfato de magnésio mgso4.7h2 o, tipo mineral, apresentação pó, tipo preparação c/ 97g/kg de mg e 130g/kg de s (Sc. C/ 25Kg.)	Sc	20
26	Fertilizante natural, composição química sulfato de manganês mnso4.h2 o, aplicação hidroponia, tipo mineral, apresentação pó, tipo preparação c/ 320g/kg de mn (sc 25kg)	Sc	04
28	Formicida para uso agrícola, formulação isca granulada, principio ativo Sulfluramida 3gramas/kg (0,3%), com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Para uso agrícola.	Kg	30
44	Inseticida triclofon fentrion 50%	L	10
45	Inseticida, aspecto físico isca granulada, classe inseticida e formicida, grupo químico fenil pirazol, composição básica froponil, aplicação agricultura, concentração 0,030	Kg	30
58	Semente de cebola IPA 10	Gramas	500
59	Semente de coentro (embalagem 500g)	Unid	20
60	Semente de milho cultivar transgênica para o controle de lagartas.	Kg	60
65	Semente, espécie cenoura brasília (embalagem 100g)	Unid.	30



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

66	Semente, espécie beterraba early (embalagem 100g)	Unid.	30
68	Semente, espécie pimentão magali	Unid.	2.100
69	Semente, peletizada, espécie 1 alface crespa	Unid.	4000
70	Semente, tipo híbrida, espécie tomate.	Unid.	1500
71	Semente, tipo salinácea, espécie tomate longa vida, aplicação plantação agrícola	Unid	1000
72	Semente, tipo vitória, aplicação plantação agrícola, espécie 1 alface crespa lata com 100 g	Lata	10



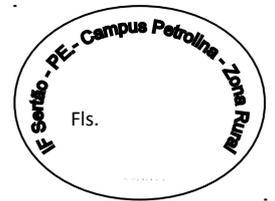
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



ANEXO I - C

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	V. UNIT.
01	Adubo granulado, super fosfato simples com 18% de P2O5. saco 50 kg.	Saco	120	44,00
02	Adubo químico (NPK) 6 - 24 - 12 Saco 50Kg	Saco	3	66,17
03	Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica kcl(cloreto de potássio) (Saco c/ 50Kg)	Sc	113	78,33
04	Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica micronutrientes (fritas) fte br 12, aplicação agrícola (Sc. C/ 25Kg.)	Sc	11	43,00
05	Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica ureia, 44% de nitrogênio, aplicação agrícola (Saco c/ 50Kg)	Sc	126	50,83
06	Adubo químico, cor branco, composição básica nitrato de cálcio tetrahidratado, aplicação agrícola, (Sc. C/ 25Kg.)	Sc	30	43,63
07	Aerômetro de Baumé	Unid.	01	24,67
08	<i>Bacillus thuringiensis</i> , var. <i>kurstaki</i> , (mínimo de 27,5 bilhões de esporos viáveis por grama).....33,60 g/L (3,36 % m/v)	L	16	189,00
09	bandeja - Bandeja 96 células para produção de mudas de eucalipto bandeja em polipropileno atóxico,.Cor: preta	Unidade	10	3,90
10	Bandeja isopor 128 - Bandeja isopor branco para produção de mudas de hortaliças 128 celulas - medidas 34x67x5cm.	Unidade	40	10,12
11	Bandeja isopor 200 - Bandeja isopor branco para produção de mudas de hortaliças 200 celulas - medidas 34x67x5cm.	Unidade	10	10,92
12	Bandeja isopor 288 - Bandeja isopor branco para produção de mudas de hortaliças 288 celulas - medidas 34x67x4cm.	Unidade	10	13,57
13	Barbante de Nylon - Barbante de nylon Utilização: Costurar sacos, amarração em geral.	Kg	4	7,95
14	Cal virgem	Kg	50	0,60
15	Calcario dolomítico para uso agrícola, em po (granulometria passando no mínimo: 50% na peneira 0,3mm; 70% na peneira 0,84mm e 100% na peneira 2mm ABNT), teor de MgO maior que 12%, a granel, PRNT mínimo de 85% (oitenta por cento).	Tonelada	2	206,67
16	Cloreto Cálcio	Kg	41	7,20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

17	Cloreto de Manganês	Kg	22	7,75
18	Enxofre ventilado (sacos 25kg)	Sc	23	49,00
19	EPI Completo para pulverização química com luvas media, bota nº 42, máscara, roupa, boné árabe e óculos	Unid	24	33,17
20	Espalhante adesivo agrícola - Espalhante adesivo, formulação concentrado solúvel, princípio ativo etilenoxi - 20% (200g/litro). Validade mínima de dois anos na entrega.	Litro	64	7,07
21	ETEFOM.....720 g/L (72% m/v)Regulador de crescimento do grupo etileno.	L	22	133,00
22	Fertilizante natural, composição química ácido bórico h3bo3, aplicação hidroponia, tipo mineral, apresentação pó, tipo preparação c/ 170g/kg de b . Sc 25 Kg.	Sc	05	107,17
23	Fertilizante natural, composição química fosfato monoamônico (map purificado) nh4h2po4,	Sc	23	97,83
24	Fertilizante natural, composição química sulfato de cobre cuso4.5h2 o, aplicação hidroponia, tipo mineral, apresentação pó, tipo preparação c/ 250g/kg de cu; Sc 25 Kg.	Sc	06	177,67
25	Fertilizante natural, composição química sulfato de magnésio mgso4.7h2 o, tipo mineral, apresentação pó, tipo preparação c/ 97g/kg de mg e 130g/kg de s (Sc. C/ 25Kg.)	Sc	22	23,67
26	Fertilizante natural, composição química sulfato de manganês mnso4.h2 o, aplicação hidroponia, tipo mineral, apresentação pó, tipo preparação c/ 320g/kg de mn (sc 25kg)	Sc	04	86,47
27	Fita de tornassol (embalagem com 100 folhas)	Unid.	01	9,97
28	Formicida para uso agrícola, formulação isca granulada, princípio ativo Sulfluramida 3gramas/kg (0,3%), com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Para uso agrícola.	Kg	50	19,10
29	Fungicida em Grânulos dispersíveis em água com 80% (p/p) de enxofre.	Kg	100	8,50
30	Fungicida hidroxico cobre - Fungicida / bactericida cupriico, inorganico, formulação po molhavel, princípio ativo hidróxido de cobre 491g/kg. Validade mínima de dois anos.	Kg	14	26,45
31	Fungicida sistêmico (CIPROCONAZOL). 100 g/L (10% m/v) Ingredientes inertes: 1020 g/L (102% m/v) CLASSE: do grupo químico: Triazol	Litro	5	68,30

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertao@gmail.com

32	Fungicida, classe toxicológica ii, grupo químico triazol + estrobilurina, aplicação controle de doenças fungicida, características adicionais modo de ação sistêmico, principio ativo azoxistrobina 200 g/l + ciproconazol 80 g/l	L	12	223,50
33	Fungicida, composição básica cymoxanil + mancozeb + sulfato de zinco(adjuvante), aspecto físico pó molhável, classe fungicida sistêmico, grupo químico oxazolidinedionas e ditiocarbonato, aplicação agricultura, concentração 80 + 640 + 20	Kg	11	37,83
34	Fungicida, composição básica difenoconazol, grupo químico triazois, aplicação hortaliças, prazo validade 3 anos, características adicionais concentrado emulsionável, concentração 250	L	12	153,33
35	Fungicida, composição básica hidróxido de cobre 538g/kg, grupo químico inorgânico, cultura indicada hortaliças e fruticultura	Kg	11	25,30
36	Fungicida, composição básica iprodiona, grupo químico dicarboximida, aplicação hortaliças, prazo validade 3 anos, características adicionais suspensão concentrada, concentração 500	Kg	20	171,67
37	Gesso agrícola	kg	1.400	9,63
38	Herbicida para folha larga, composição 2,4D	L	48	16,17
39	Herbicida seletivo pré-emergente para milho- N-(1-ethylpropyl)-2,6-dinitro-3,4-xylylidine(PENDIMETALINA) -- 500 g/L (Ingredientes Inertes) -- 500 g/L	Litro	44	18,83
40	Herbicida, aspecto físico granulos, classe glicina, grupo químico glifosate 79,25%, aplicação controle plantas daninhas, prazo validade 3 anos, características adicionais dispersíveis em água	L	51	53,50
41	Herbicida, aspecto físico líquido, classe pós emergente/seletivo /sistêmico, grupo químico dipiridilos (paraquat), derivado uréia (diuron), aplicação controle plantas daninhas, cultura indicada milho, prazo validade 2 anos	L	44	28,97
42	Hormônio de crescimento para planta, grupo químico cianamida hidrogenada. (dormex)	L	22	53,83
43	Herbicida pós emergente folha estriada . Butil (R) – 2 – (4 – (5–trifluorometi l– 2– piridiloxi)–fenoxi) –propionato (FLUAZIFO–P–BUTIL.)25% m/v	L	44	78,80
44	Inseticida triclofon fentrion 50%	L	22	116,63
45	Inseticida, aspecto físico isca granulada, classe inseticida e formicida, grupo químico fenil pirazol, composição básica froponil, aplicação agricultura, concentração 0,030	Kg	24	26,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

46	Inseticida, aspecto físico líquido, classe acaricida, grupo químico organofosforado, cultura indicada frutíferas em geral, milho, feijão, arroz, características adicionais concentrado emulsionável, composição básica parathion methyl	L	20	26,93
47	Inseticida, grupo químico avermectinas, prazo validade 3 anos, características adicionais concentrado emulsionável, composição básica abamectina, aplicação hortaliças, concentração 18	L	22	47,13
48	Molibdato de sódio	Kg	02	114,97
49	Muda de videira, variedade sugraone.	Unidade	100	12,67
50	Nitrato de potássio (sacos 25kg)	Sc	35	313,33
51	Oleo mineral,(hidrocarbonetos alifáticos) inseticida acaricida de contato	L	42	23,20
52	Pó de Rocha, composição mínima, Al ₂ O ₃ 20,56% - SiO ₂ 17,43%, S 9,82%, CaO 1,31%	Kg	1.066	1,68
53	Redutor de pH	L	13	20,67
54	Regulador crescimento planta, tipo fertilizante, grupo químico giberelina, composição ácido giberélico 100 g/kg (pc 10g)	PC	56	8,03
55	Regulador crescimento planta, tipo fertilizante, grupo químico triazol, composição paclobutrazol, aspecto físico líquido, concentração 750	L	12	306,67
56	Saco plastico de polietileno com furos para produção mudas medidas 15x25cm e espessura 0,1mm	Milheiro	3	12,73
57	Saco plastico de polietileno com furos para produção mudas. Medidas 18x30cm e espessura 0,1mm.	Milheiro	3	14,03
58	Semente de cebola IPA 10	Gramas	1.050	0,62
59	Semente de coentro (embalagem 500g)	Unid	26	23,25
60	Semente de milho cultivar transgênica para o controle de lagartas.	Kg	105	18,27
61	Semente de milho transgênico que confere resistência ao herbicida glifosato aplicado em pós-emergência	Kg	115	26,00
62	SEMENTE DE SOJA FISCALIZADA	Kg	50	5,35
63	Semente de sorgo forrageiro , para silagem, pureza acima de 90%, fiscalizada e certificada.	Kg	255	8,43
64	Semente mamão papaya	Gramas	110	1,27
65	Semente, espécie cenoura Brasília (embalagem 100g)	Unid.	100	57,00
66	Semente, espécie beterraba early (embalagem 100g)	Unid.	131	52,67
67	Semente, espécie pepino híbrido	Unid.	1.110	0,17
68	Semente, espécie pimentão magali	Unid.	2.100	0,20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

69	Semente, peletizada, espécie 1 alface crespa	Unid.	5.150	0,33
70	Semente, tipo híbrida, espécie tomate.	Unid.	1.200	0,11
71	Semente, tipo saloácea, espécie tomate longa vida, aplicação plantação agrícola	Unid	1.040	0,26
72	Semente, tipo vitória, aplicação plantação agrícola, espécie 1 alface crespa lata com 100 g	Lata	11	32,13
73	Sementes de capim Aruana (<i>Panicum maximum</i> Vr. Aruana), pureza acima de 90%, fiscalizada e certificada.	Kg	42	28,60
74	Sementes de capim Mombaça (<i>Panicum maximum</i> Vr. Mombaça), pureza acima de 90%, fiscalizada e certificada.	Kg	42	16,13
75	Sementes de capim Tanzania (<i>Panicum maximum</i> Vr. Tanzania), pureza acima de 90%, fiscalizada e certificada.	Kg	42	22,47
76	Sementes de milho, similar a produção do Supermassa ADR 500, com maior tolerância a estresse hídrico que produz 50ton/ha de massa verde em corte único para silagem e até 80 t/ha em pastejo direto.	Kg	65	1,05
77	Substrato para muda tipo plantimax	sc	10	3,12
78	Substrato para plantas, natureza física sólido, composição: matéria orgânica vegetal, vermiculita expandida, isento de pragas, e microrganismos patogênicos e sem sementes de plantas daninhas, reatividade inerte. Saco 25 kg	Saco	20	28,67
79	Sulfato de amônia (sacos 50kg)	sc	36	32,80
80	Sulfato de cobalto	Kg	02	29,17
81	Sulfato de ferro; sacos com 25kg	Sc	04	27,63
82	Sulfato de magnésio	Kg	25	1,67
83	Sulfato de zinco	Kg	25	3,38
84	Tambor de metal com capacidade de 200 Litros.	Unid.	01	76,33
85	Tambor plástico com capacidade para 250 Litros, com tampa larga roscável.	Unid.	04	64,83
86	Termofosfato	Kg	10.250	1,69
87	Trichoderma, concentração 1.5 x 10 ¹⁰ (dez elevado a décima) em esporos viáveis por grama.	Kg	04	112,67
88	Vermiculita expandida, material inerte (embalagem 100 L)	L	2.350	0,51

Os preços máximos admitidos foram estimados após ampla pesquisa no mercado local e as planilhas encontram-se anexas no processo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertao@gmail.com

ANEXO I – D
DEMANDA POR CAMPUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ZONA RURAL	SALGUEIRO	FLORESTA	OURICURI	PETROLINA	14º BTL	TOTAL
1.	Aduto granulado, super fosfato simples com 18% de P2O5. saco 50 kg.	Saco	107	12	1	01	-	80	200
2.	Aduto químico (NPK) 6 - 24 - 12 Saco 50Kg	Saco	-	-	1	3	-	3	6
3.	Aduto químico, aspecto físico granulado, composição básica kcl(cloreto de potássio) (Saco c/ 50Kg)	Sc	100	10	1	03	-	80	193
4.	Aduto químico, aspecto físico granulado, composição básica micronutrientes (fritas) fte br 12, aplicação agrícola (Sc. C/ 25Kg.)	Sc	10	00	1	01	-	8	19
5.	Aduto químico, aspecto físico granulado, composição básica ureia, 44% de nitrogênio, aplicação agrícola (Saco c/ 50Kg)	Sc	100	18	1	05	03	80	206
6.	Aduto químico, cor branco, composição básica nitrato de cálcio tetrahidratado, aplicação agrícola, (Sc. C/ 25Kg.)	Sc	25	04	1	01	-	30	60
7.	Aerômetro de Baumé	Unid.		01	1	-	-		01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertao@gmail.com

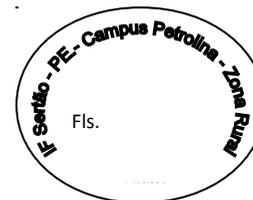
8.	<i>Bacillus thuringiensis</i> , var. <i>kurstaki</i> , (mínimo de 27,5 bilhões de esporos viáveis por grama).....33,60 g/L (3,36 % m/v)	L	10	06	■	-	-	10	26
9.	bandeja - Bandeja 96 celulas para produção de mudas de eucalipto bandeja em polipropileno atóxico,.Cor: preta	Unidade	-	10	■	-	-	10	20
10.	Bandeja isopor 128 - Bandeja isopor branco para produção de mudas de hortaliças 128 celulas - medidas 34x67x5cm.	Unidade	30	10	■	-	-		40
11.	Bandeja isopor 200 - Bandeja isopor branco para produção de mudas de hortaliças 200 celulas - medidas 34x67x5cm.	Unidade	-	10	■	-	-		10
12.	Bandeja isopor 288 - Bandeja isopor branco para produção de mudas de hortaliças 288 celulas - medidas 34x67x4cm.	Unidade	-	10	■	-	-		10
13.	Barbante de Nylon - Barbante de nylon Utilização: Costurar sacos, amarração em geral.	Kg	-	4	■	-	-		4
14.	Cal virgem	Kg	-	50	■	-	-	500	550

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertao@gmail.com

15.	Calcario dolomítico para uso agrícola, em pó (granulometria passando no mínimo: 50% na peneira 0,3mm; 70% na peneira 0,84mm e 100% na peneira 2mm ABNT), teor de MgO maior que 12%, a granel, PRNT mínimo de 85% (oitenta por cento).	Tonela da	-	-	■	-	2		2
16.	Cloreto Cálcio	Kg	25	11	■	05	-		41
17.	Cloreto de Manganês	Kg	10	11	■	01	-		22
18.	Enxofre ventilado (sacos 25kg)	Sc	15	08	■	-	-		23
19.	EPI Completo para pulverização química com luvas média, bota nº 42, máscara, roupa, boné árabe e óculos	Unid	10	04	■	10	-		24
20.	Espalhante adesivo agrícola - Espalhante adesivo, formulação concentrado soluvel, princípio ativo etilenoxi - 20% (200g/litro). Validade mínima de dois anos na entrega.	Litro	60	04	■	-	-		64
21.	ETEFOM.....720 g/L (72% m/v)Regulador de crescimento do grupo etileno.	L	20	02	■	-	-		22



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertao@gmail.com

22.	Fertilizante natural, composição química ácido bórico h_3bo_3 , aplicação hidroponia, tipo mineral, apresentação pó, tipo preparação c/ 170g/kg de b . Sc 25 Kg.	Sc	02	02	■	01	-	5	10
23.	Fertilizante natural, composição química fosfato monoamônico (map purificado) $\text{nh}_4\text{h}_2\text{po}_4$,	Sc	15	08	■	-	-	20	43
24.	Fertilizante natural, composição química sulfato de cobre $\text{cuso}_4.5\text{h}_2\text{o}$, aplicação hidroponia, tipo mineral, apresentação pó, tipo preparação c/ 250g/kg de cu; Sc 25 Kg.	Sc	03	02	■	01	-	6	12
25.	Fertilizante natural, composição química sulfato de magnésio $\text{mgso}_4.7\text{h}_2\text{o}$, tipo mineral, apresentação pó, tipo preparação c/ 97g/kg de mg e 130g/kg de s (Sc. C/ 25Kg.)	Sc	20	02	■	-	-	20	42
26.	Fertilizante natural, composição química sulfato de manganês $\text{mnso}_4.\text{h}_2\text{o}$, aplicação hidroponia, tipo mineral, apresentação pó, tipo preparação c/ 320g/kg de mn (sc 25kg)	Sc	01	02	■	01	-	4	8
27.	Fita de tornassol (embalagem com 100 folhas)	Unid.	-	01	■	-	-		01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

28.	Formicida para uso agrícola, formulação isca granulada, princípio ativo Sulfluramida 3gramas/kg (0,3%), com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Para uso agrícola.	Kg	-	-	-	-	50	30	80
29.	Fungicida em Grânulos dispersíveis em água com 80% (p/p) de enxofre.	Kg	100	-	-	-	-		100
30.	Fungicida hidroxico cobre - Fungicida / bactericida cupriico, inorganico, formulação po molhavel, princípio ativo hidroxido de cobre 491g/kg. Validade minima de dois anos..	Kg	10	4	-	-	-		14
31.	Fungicida sistêmico (CIPROCONAZOL). 100 g/L (10% m/v) Ingredientes inertes: 1020 g/L (102% m/v) CLASSE: do grupo químico: Triazol	Litro	5	-	-	-	-		5
32.	Fungicida, classe toxicológica ii, grupo químico triazol + estrobilurina, aplicação controle de doenças fungicida, características adicionais modo de ação sistêmico, princípio ativo azoxistrobina 200 g/l + ciproconazol 80 g/l	L	10	02	-	-	-		12



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO

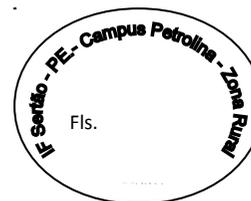


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

33.	Fungicida, composição básica cymoxanil + mancozeb + sulfato de zinco(adjuvante), aspecto físico pó molhável, classe fungicida sistêmico, grupo químico oxazolidinedionas e ditiocarbonato, aplicação agricultura, concentração 80 + 640 + 20	Kg	10	-	-	01	-		11
34.	Fungicida, composição básica difenoconazol, grupo químico triazois, aplicação hortaliças, prazo validade 3 anos, características adicionais concentrado emulsionável, concentração 250	L	10	02	-	-	-		12
35.	Fungicida, composição básica hidróxido de cobre 538g/kg, grupo químico inorgânico, cultura indicada hortaliças e fruticultura	Kg	10	-	-	01	-		11
36.	Fungicida, composição básica iprodiona, grupo químico dicarboximida, aplicação hortaliças, prazo validade 3 anos, características adicionais suspensão concentrada, concentração 500	Kg	20	-	-	-	-		20
37.	Gesso agrícola	kg	1000	400	-	-	-		1.400



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertao@gmail.com

38.	Herbicida para folha larga, composição 2,4D	L	40	06	■	02	-		48
39.	Herbicida seletivo pré-emergente para milho- N-(1-ethylpropyl)-2,6-dinitro-3,4-xylidine(PENDIMETALINA) -- 500 g/L (Ingredientes Inertes) -- 500 g/L	Litro	40	04	■	-	-		44
40.	Herbicida, aspecto físico granulos, classe glicina, grupo químico glifosate 79,25%, aplicação controle plantas daninhas, prazo validade 3 anos, características adicionais dispersíveis em água	L	40	10	■	01	-		51
41.	Herbicida, aspecto físico líquido, classe pós emergente/seletivo /sistêmico, grupo químico dipiridilos (paraquat), derivado uréia (diuron), aplicação controle plantas daninhas, cultura indicada milho, prazo validade 2 anos	L	40	04	■	-	-		44
42.	Hormônio de crescimento para planta, grupo químico cianamida hidrogenada. (dormex)	L	20	02	■	-	-		22

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertao@gmail.com

43.	Herbicida pós emergente folha estriada . Butil (R) – 2 – (4 – (5–trifluorometil – 2– piridiloxi) –fenoxi)–propionato (FLUAZIFLO-P–BUTIL.)25% m/v	L	40	04	■	-	-		44
44.	Inseticida triclofon fentrion 50%	L	20	02	■	-	-	10	32
45.	Inseticida, aspecto físico isca granulada, classe inseticida e formicida, grupo químico fenil pirazol, composição básica froponil, aplicação agricultura, concentração 0,030	Kg	20	04	■	-	-	30	54
46.	Inseticida, aspecto físico líquido, classe acaricida, grupo químico organofosforado, cultura indicada frutíferas em geral, milho, feijão, arroz, características adicionais concentrado emulsionável, composição básica parathion methyl	L	20	-	■	-	-		20
47.	Inseticida, grupo químico avermectinas, prazo validade 3 anos, características adicionais concentrado emulsionável, composição básica abamectina, aplicação hortaliças, concentração 18	L	20	02	■	-	-		22

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertao@gmail.com

48.	Molibdato de sódio	Kg		02		-	-		02
49.	Muda de videira, variedade sugraone.	Unidade	100			-	-		100
50.	Nitrato de potássio (sacos 25kg)	Sc	30	04		01	-		35
51.	Óleo mineral,(hidrocarbonetos alifáticos) inseticida acaricida de contato	L	30	10		02	-		42
52.	Pó de Rocha, composição mínima, Al ₂ O ₃ 20,56% - SiO ₂ 17,43%, S 9,82%, CaO 1,31%	Kg	1.000	41		25	-		1.066
53.	Redutor de pH	L	10	02		01	-		13
54.	Regulador crescimento planta, tipo fertilizante, grupo químico giberelina, composição ácido giberélico 100 g/kg (pc 10g)	PC	50	06		-	-		56
55.	Regulador crescimento planta, tipo fertilizante, grupo químico triazol, composição paclobutrazol, aspecto físico líquido, concentração 750	L	10	02		-	-		12
56.	Saco plastico de polietileno com furos para produção mudas medidas 15x25cm e espessura 0,1mm	Milheiro	-	-		3	-		3
57.	Saco plastico de polietileno com furos para produção mudas. Medidas 18x30cm e espessura 0,1mm.	Milheiro	-	-		3	-		3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertao@gmail.com

58.	Semente de cebola IPA 10	Grama	500	500		50	-	500	1550
59.	Semente de coentro (embalagem 500g)	Unid	10	04		12	-	20	46
60.	Semente de milho cultivar transgênica para o controle de lagartas:	Kg	100	-		05	-	60	165
61.	Semente de milho transgênico que confere resistência ao herbicida glifosato aplicado em pós-emergência	kg	100	10		05	-		115
62.	SEMENTE DE SOJA FISCALIZADA	Kg	-	50		-	-		50
63.	Semente de sorgo forrageiro , para silagem, pureza acima de 90%, fiscalizada e certificada.	Kg	200	50		05	-		255
64.	Semente mamão papaya	grama	50	50		10	-		110
65.	Semente, espécie cenoura Brasília (embalagem 100g)	Unid	50	20		30	-	30	130
66.	Semente, espécie beterraba early (embalagem 100g)	Un	100	20		11	-	30	161
67.	Semente, espécie pepino híbrido,	Unid.	1000	100		10	-		1.110
68.	Semente, espécie pimentão magali	Unid.	1000	100		1000	-	2100	4200
69.	Semente, peletizada, espécie 1 alface crespa	Unid.	5000	100		50	-	4000	9150
70.	Semente, tipo híbrida, espécie tomate,	Unid.	1000	100		100	-	1500	2700



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertao@gmail.com

71.	Semente, tipo saloácea, espécie tomate longa vida, aplicação plantação agrícola	Unid	1000	20	■	20	-	1000	2040
72.	Semente, tipo vitória, aplicação plantação agrícola, espécie 1 alface crespa lata com 100 g	Lata	05	03	■	03	-	10	21
73.	Sementes de capim Aruana (Panicum maximum Vr. Aruana), pureza acima de 90%, fiscalizada e certificada.	Kg	30	10	■	02	-		42
74.	Sementes de capim Mombaça (Panicum maximum Vr. Mombaça), pureza acima de 90%, fiscalizada e certificada.	Kg	30	10	■	02	-		42
75.	Sementes de capim Tanzania (Panicum maximum Vr. Tanzania), pureza acima de 90%, fiscalizada e certificada.	Kg	30	10	■	02	-		42
76.	Sementes de milho, similar a produção do Supermassa ADR 500, com maior tolerância a estresse hídrico que produz 50ton/ha de massa verde em corte único para silagem e até 80 t/ha em pastejo direto.	Kg	50	10	■	05	-		65
77.	Substrato para muda tipo plantimax	sc	-	10	■	-	-		10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertao@gmail.com

78.	Substrato para plantas, natureza física sólido, composição: matéria orgânica vegetal, vermiculita expandida, isento de pragas, e microrganismos patogênicos e sem sementes de plantas daninhas, reatividade inerte. Saco 25 kg	Saco	-	20		-		20
79.	Sulfato de amônia (sacos 50kg)	sc	30	05		01	-	36
80.	Sulfato de cobalto	Kg	-	02		-	-	02
81.	Sulfato de ferro; sacos com 25kg	Sc	02	01		01	-	04
82.	Sulfato de magnésio	Kg	-	25		-	-	25
83.	Sulfato de zinco	Kg	-	25		-	-	25
84.	Tambor de metal com capacidade de 200 Litros.	Unid.	-	01		-	-	01
85.	Tambor plástico com capacidade para 250 Litros, com tampa larga roscável.	Unid.	-	04		-	-	04
86.	Termofosfato	Kg	10.000	200		50	-	10.250
87.	Trichoderma, concentração 1.5 x 10 ¹⁰ (dez elevado a décima) em esporos viáveis por grama.	Kg	02	01		01	-	04
88.	Vermiculita expandida, material inerte (embalagem 100 L)	L	2000	100		250	-	2.350



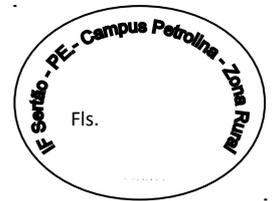
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



ANEXO II

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2013 – IF SERTÃO – PE MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações do Termo de Referência (Anexo I):
 - Descrição detalhada do Item;
 - Quantidade de cada item;
 - Preço expresso em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais conforme consta no Anexo I deste Edital;
 - Identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, identificação dos representantes e responsáveis por contatos, e
 - Validade da proposta.
2. A licitante deverá preencher o campo da **ESPECIFICAÇÃO**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações do OBJETO conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:
 - não serão aceitos descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentro outras;
3. A licitante deverá preencher o campo **Marca/Modelo** com o nome do Produto/Objeto a ser apresentado.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Produto/Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.					
2.					
VALOR TOTAL					R\$

Data

Assinatura e identificação (nome completo e CPF) do Representante Legal

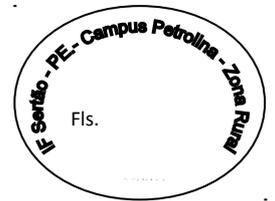


INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



ANEXO III

ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

15. Órgão Gerenciador da Ata:

- Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão - PE;
- UASG: 158278;
- CNPJ: 10.830.301/0002-87
- Endereço: BR 235 Km 22 Proj. Sen. Nilo Coelho, N 4, Zona Rural, CEP 56000-000, Petrolina-PE.

2. Órgãos Participantes da Ata:

- Campus Petrolina do IF Sertão – PE;
- UASG: 158499;
- CNPJ: 10.830.301/0003-68
- Endereço: Rod. BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP 56314-520 Petrolina-PE.

- Campus Floresta do IF Sertão – PE;
- UASG: 158500;
- CNPJ: 10.830.301/0004-49
- Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Caetano II, Floresta-PE. CEP: 56.400-000.

- Campus Salgueiro do IF Sertão – PE;
- UASG: 158568;
- CNPJ: 10.830.301/0005-20
- Endereço: Margem da BR 232, Km 808, Sentido: Salgueiro/Recife, s/n, Zona Rural, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000

- Campus Ouricuri do IF Sertão – PE;
- UASG: 158570;
- CNPJ: 10.830.301/0006-00
- Endereço: Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri-PE.

- Comando do Exército – 14º Btl. De Infantaria Motorizado
- UASG: 160178;
- CNPJ: 10.830.301/0005-20
- Endereço: Avenida General Manuel Rabelo, Bairro Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 56.160900



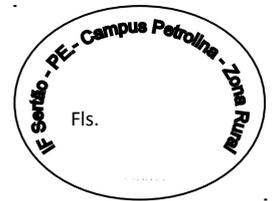
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, de de 2013.

(nome e número da identidade do declarante)

D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ sediada (endereço completo) _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega maior de 16 (dezesseis) e menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de .2013.

(nome e número da identidade do declarante)



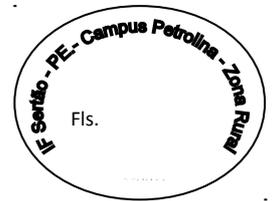
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013.

Aos dias do mês de de 2013, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 7.892/2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº ____/2012, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo IF Sertão-PE, às fls. do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de material de consumo referente ao(s) item (s) _____, _____, _____ conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

_____.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos materiais especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão/SRP Nº **07/2013**, conforme quadro abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

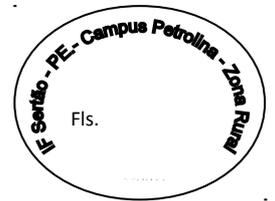
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da publicação no Diário Oficial da União, durante o qual o IF Sertão-PE não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

- 3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Fornecedor, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2. Os órgão e entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **Campus específico do IF Sertão-PE**, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao Fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **Campus específico do IF Sertão-PE**.
- 3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados na presente em qualquer tempo, desde que autorizados pelo IF Sertão-PE e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 7.892/13, incluído pelo Decreto nº /02.
- 3.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no **Pregão SRP nº 07/2013**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 4.1 O local de entrega do material será de acordo com as especificações do **ANEXO III** do Edital do Pregão.
- 4.2 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:
 - 4.2.1 provisoriamente, por servidor designado pelo IF Sertão-PE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes da planilha supra.
 - 4.2.2 definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e da instalação dos mesmos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 Os materiais deverão ser entregues, sob demanda do IF Sertão-PE, as expensas da vencedora, de acordo com as quantidades constantes no **Anexo I** nos endereços descritos no **Anexo III** do edital, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas.
- 5.2 Os itens ofertados deverão apresentar prazos de validades mínimas de 12 (doze) meses a contar da emissão da Nota Fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado pelo IF Sertão-PE Campus solicitante, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega definitiva mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.



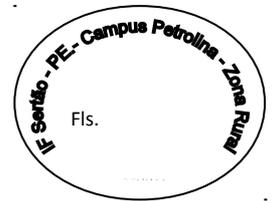
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



6.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o IF Sertão-PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Para fins de habilitação ao pagamento serão procedidas consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

6.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações do IF Sertão-PE e Unidades Descentralizadas Apoiadas ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O IF Sertão-PE, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

7.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.

7.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

7.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



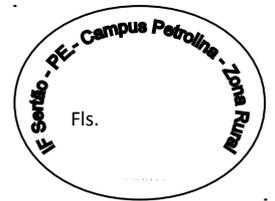
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta definitiva no caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compras/Serviços, no prazo estabelecido;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor da proposta, para cada evento.
- g) A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- h) O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.**
- i) suspensão do direito de licitar e de contratar com o IF Sertão-PE por período de até 5 (cinco) anos;
- j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.2 – As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo IF Sertão-PE, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o IF Sertão-PE descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada.

8.3 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

8.4 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor Financeiro do IF SERTÃO -PE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do IF SERTÃO- PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

8.5 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

8.6 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

9.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

9.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do IF Sertão-PE.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

10.1 - A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preço, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro, art. 65 da Lei nº 8.666/93. A Administração poderá acrescentar ou diminuir até 25% do registrado nesta ATA.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga o IF Sertão - PE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO

11.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Administração do IF Sertão-PE.

11.2. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

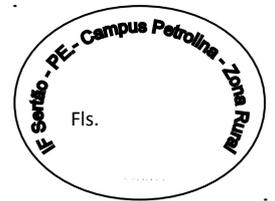
12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. A empresa contratada deverá apresentar carta assinada pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, conferindo garantia quanto à qualidade e troca do produto por um prazo de 12 (meses) meses para os materiais.

12.2 O prazo para contratação é a partir da data de assinatura. Atingindo seu final, faz-se cessar de pleno direito os seus efeitos, dependente de qualquer ato judicial ou extrajudicial.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

O contrato terá validade até o momento que encerre a garantia do fabricante/fornecedor do produto licitado.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão SRP nº 07/2013 com todos seus anexos, e a proposta da empresa: _____.

13.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08/08/2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 7.892/2013, nº , de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que lhe couber.

Petrolina, ____ de _____ de 2013.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
CI:	CI:



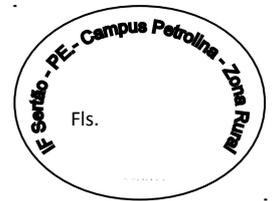
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2013

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)(**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO**)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



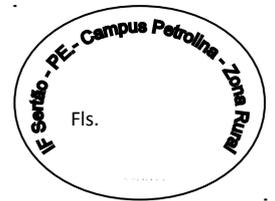
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ /2013

Contrato para **Aquisição de sementes, mudas e insumos diversos para atender as demandas dos Campi do IF Sertão-PE**, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, CNPJ n.º xxxxx, com sede na Rua Coronel Amorim, centro, nº 76, CEP: 56.302 -320, Petrolina- PE, neste ato representado pelo seu Reitor/ Diretor, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, professor, RG. nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa estabelecida na Av., CNPJ N.º....., representada pelos Srs., Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av., bairro , Petrolina-PE, CEP.,RG nº.....SSP-PE e CPF n.º,Gerente Regional de, simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto a **Aquisição de sementes, mudas e insumos diversos para atender as demandas dos Campi do IF Sertão-PE**, conforme processo nº **23303.000097/2012-93** dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de sementes, mudas e insumos diversos para atender as demandas dos Campi do IF Sertão-PE**.

1.1.1. O fornecimento obedecerá ao disposto neste Contrato, bem como nos termos do Edital de Pregão nº **07/2013**- IF SERTÃO - PE, seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 O fornecimento do produto deve ser precedido de requisição devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Compras e Abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção-Geral, sendo recebido:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



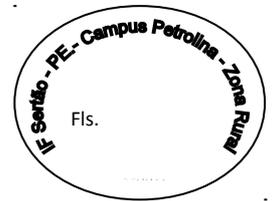
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



a) provisoriamente – no ato da entrega do objeto nas dependências do IF Sertão-PE, sob os cuidados do setor de almoxarifado ou equivalente e no local correspondente ao endereço da unidade solicitante constado no Termo de Referência;

b) definitivamente – após a verificação da **qualidade e quantidade** do material nos Campi e na Reitoria do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, dando-se esta no prazo de até quinze dias.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O prazo de duração do contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8.666/93. .

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 - Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documento ou declaração falsa;
- d) ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal ou fraude na entrega dos materiais.

4.2 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, no art. 14 do Dec. 3.555/00, no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta definitiva no caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compras/Serviços, no prazo estabelecido;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

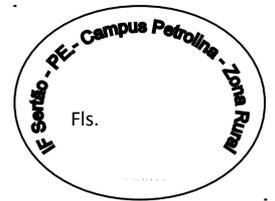


INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



f) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor da proposta, para cada evento.

g) **suspensão do direito de licitar e de contratar com o IF Sertão-PE por período de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos e nas legislações aplicáveis;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

4.2.2. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo IF Sertão-PE, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o IF Sertão-PE descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada.

4.2.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

4.3 - Sempre que o valor total das multas aplicadas à licitante atingir 20% (vinte por cento) do valor dos bens a ela adjudicados na Ata de Registro de Preços, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo do IF Sertão – PE;

4.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

4.5 – As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

4.6 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento, fornecida pelo Departamento de Orçamento e Finanças do IF Sertão - PE, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo a administração do IF Sertão - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

4.7 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



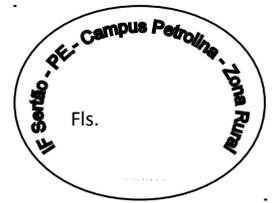
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

5.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na Cláusula Quarta deste instrumento.

5.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.3.1 - Em caso da rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

5.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização dos materiais entregue na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

b). Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

c) Efetuar o pagamento dos materiais entregue nas condições estabelecidas neste contrato;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

e) Realizar periódica pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora contratados, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

b) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

c) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

d) A contratada se obriga a proceder à entrega dos materiais no prazo estipulado, no local designado, nas especificações contratadas, e em condições de uso imediato;

f) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

é responsável por eventual custo de frete na entrega e ainda, explicitar tempo de garantia dos equipamentos.

g) Efetuar o fornecimento dentro das especificações do Anexo I e condições constantes da proposta e no local indicado.

h) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

i) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do Instituto Federal do Sertão Pernambucano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto do pregão em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IF Sertão Pernambucano.

j) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IF do Sertão Pernambucano, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/outros durante o fornecimento do objeto deste Pregão;

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IF do Sertão Pernambucano, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

m) Comunicar por escrito ao responsável pela Gerência de Administração dos Campi e Reitoria do IF- Sertão Pernambucano, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Pregão.

o) A empresa deverá obedecer ao art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, comprovando que seus materiais são sustentáveis.

p) Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IF do Sertão Pernambucano durante a vigência do contrato;

II - expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IF do Sertão Pernambucano.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O fornecimento do produto deve ser precedido de requisição devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Compras e Abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção-Geral, sendo recebido:



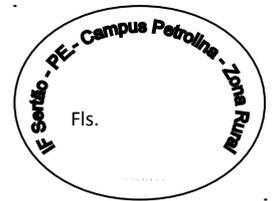
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



a) provisoriamente – no ato da entrega do objeto nas dependências do IF Sertão-PE, sob os cuidados do setor de almoxarifado ou equivalente e no local correspondente ao endereço da unidade solicitante constado no Termo de Referência;

b) definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material nos Campi e na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, dando-se esta no prazo de até quinze dias.

8.2 Os materiais deverão ser fornecidos nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo I do Edital, após o recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização para Fornecimento, ressaltando a necessidade de ser respeitado e cumprido o compromisso de ser entregue o material especificado no Termo de Referência, e observado as prescrições e exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, dentre os tais, os seguintes:

a) A obrigatoriedade do fornecedor do material ou produto pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduo para os materiais objetos desta licitação;

b) O prazo para o recolhimento dos resíduos e produtos transformados em lixo não deverá ser superior a 48 horas.

c) O fornecedor no momento do recolhimento dos resíduos dos materiais consumidos e por ele fornecidos deverá apresentar documento probatório de que o referido lixo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado o lixo, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o preço total de R\$... (...), com recursos consignados para o IF SERTÃO – PE (Campus Solicitante) no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, Programa de Trabalho – PTRes _____, Fonte de Recurso _____, Elemento de Despesa _____, Nota de Empenho 2013 NE900XXX.

9.2 – O pagamento a que se refere o item 9.1, acima, é o correspondente ao fornecimento do item..... do Pregão nº 07/2013- IF SERTÃO – PE (Campus Solicitante), ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de qualquer outro valor que não seja aquele, fixado na referida Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 – O IF Sertão - PE e os Órgãos Participantes, quando for o caso, pagarão à adjudicatária os valores, fixos e irrecorríveis, devidos pelos materiais efetivamente entregues, até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal e da comprovação e



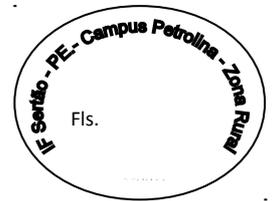
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



atestação pelo servidor encarregado do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Lei 9.430/96 e as Instruções Normativas nº 480/2004 e posteriormente nº 539/2005, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.2 - A adjudicatária, convocada para efetuar o fornecimento de materiais registrados na Ata de registro de Preços, deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho.

10.3 - O pagamento será creditado em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada quando da apresentação da Proposta, devendo para isto estar especificado o nome do banco, agência com a qual opere, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital/Nota de Empenho.

10.3.1 - Caso a Licitante vencedora não seja correntista do Banco do Brasil, as eventuais despesas decorrentes da transferência de seus créditos para o Banco de seu interesse correrão sob sua inteira responsabilidade.

10.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.5 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

10.7 - O pagamento dos materiais somente será realizado após consulta junto ao SICAF e verificada as mesmas condições de habilitação.

10.8 - A critério do IF Sertão - PE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

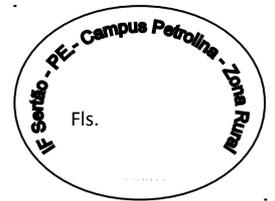
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O servidor designado pelo Reitor/Diretor Geral do (Campus solicitante) do IF Sertão-PE para acompanhar o recebimento e a qualidade dos produtos será XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX e o responsável da empresa pela a entrega será XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO PRODUTO

13.1 A garantia do produto deve ser de um ano, salvo prazo maior oferecido pelo fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Petrolina - PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual.

14.1.1 . As disposições contratuais se vinculam ao contido no edital de licitação e nos casos omissos aplica-se os princípios da Licitação e a teoria geral dos contratos, sem prejuízo de outras disposições legais;

14.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Petrolina-PE, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME:
RG:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:
CPF:



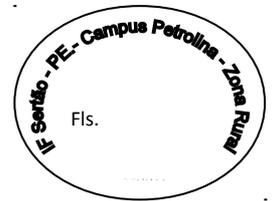
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENTO

Ilmo. Sr.
(Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão - PE) _____, (nome da empresa)
com sede à _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA** ao Campus

_____ do IF Sertão - PE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, PE, em ____ de _____ de 2012.

Nome completo/Assinatura/CPF e RG do Representante

Apor o carimbo padronizado com CNPJ
da empresa



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



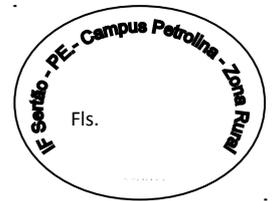
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
PROCESSO Nº 23303.000097/2012-93

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013

OBJETO: Aquisição de sementes, mudas e insumos

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2013 - Tradicional, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

3. Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

4. Os materiais de limpeza e

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo XX (dias ou meses) atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº 07/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, ____ de _____ de 2013.

Representante legal do licitante